

LEI Nº 1.128/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.104/2015 e 1.121/2015.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º O Parágrafo único do Artigo 28 e o Artigo 36 da Lei Municipal nº 1.104/2015 de 2 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Rio Bonito do Iguaçú, relativo ao Exercício Financeiro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no **Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal**, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

.....

Art 36 A Lei Orçamentária para o exercício de 2016 conterà autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:”

Art. 2º O Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.121/2015 de 3 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal 1.104/2015 de 02/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2016) a:

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçú/PR, em 19 de abril de 2016.

IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal